GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1361 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Junho Vermelho no âmbito do Estado de Roraima, mês dedicado à realização de ações e campanhas de incentivo e conscientização à importância da doação de sangue.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, o Junho Vermelho, mês dedicado a realização de ações e campanhas de incentivo à doação de sangue.

Art. 2º O Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos no Estado de Roraima, a ser comemorado anualmente, no mês de junho de cada ano.

Art. 3º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o art. 1º desta Lei será realizada todos os anos, no mês de junho, e ficará a cargo dos órgãos públicos estaduais e municipais, fazendo parte do calendário de realizações.

Art. 4º Ficam autorizadas a Secretaria de Saúde do Estado de Roraima e as Secretarias Municipais a realizarem, a cada ano, a critério de seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada, campanha de incentivo e conscientização com objetivo de incentivar as pessoas da importância da doação de sangue.

Art. 5º A campanha Junho Vermelho tem como principais objetivos o incentivo a campanhas de doação de sangue e à conscientização de cada cidadão da importância da doação, trazendo maior esclarecimento à população roraimense sobre a relevância deste ato de solidariedade que poderá salvar vidas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 16 de dezembro de 2019.

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROTOCOLO LEGISLATIVO/RR 16-DEZ-2019 18:22 002963 12

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 -Boa Vista-RR – Brasil
E-mail.:gabinete @gabgov.rr.gov.br
Fone/Fax: (95) 21217930 / 21217932